

CRONOS

Identificação: **Superintendência Estadual de Comunicação Social/SECOM**

Exercício: **2021**

A Superintendência Estadual de Comunicação Social informa que para fins da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações de obras e prestação de serviços, adota como regulamentação o disposto no art.5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R, de 24 de agosto de 2010 e a Norma de Procedimento do Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL) nº 017. Também ressalta que a suficiência do art. 5º, da Lei nº 8.666/93 para fins de regulamentação da ordem cronológica de pagamentos já foi reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos termos do Parecer Prévio TC 00084/2021-1- Plenário.

Vitória/ES, 23 de março de 2022.

Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni
Superintendente/SECOM
Ordenadora de Despesas

Marcus Vinícius Machado Telles
Chefe GFS/SECOM
CRC 016746/O-9